

**ATA DA 240ª (DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO – UENF**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, ocorreu, na sala de Reuniões da Reitoria, às 14 horas e 13 minutos, a ducentésima quadragésima Reunião Ordinária do Colegiado Acadêmico da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, com a presença dos seguintes Membros: Prof. Luis Cesar Passoni – Reitor, que presidiu a reunião; Prof.^a Teresa de Jesus Peixoto Faria – Vice-Reitora; Prof.^a Rosana Rodrigues – Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Prof.^a Marina Satika Suzuki – Pró-Reitora de Graduação; Prof. Leonardo Rogério Miguel – Chefe de Laboratório do CCH; Prof. Milton Masahiko Kanashiro – Chefe de Laboratório do CBB; Prof. Fernando Sérgio de Moraes – Rep. suplente – Chefe de Laboratório do CCT; Prof. Gustavo de Castro Xavier – Chefe de Laboratório do CCT; Prof. Ricardo Moreira de Souza – Rep. dos Docentes – CCTA; Prof. Roberto Weider de Assis Franco – Rep. dos Docentes – CCT; Prof.^a Paula Mousinho Martins – Rep. suplente dos Docentes – CCH; Prof. Fábio Lopes Olivares – Rep. dos Docentes – CBB; Prof. Carlos Henrique Medeiros de Souza – Representante da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação; Sr. Renan Salles Carneiro – Rep. dos Discentes da Graduação; Sr. Carlos José Malaquias da Silva – Rep. suplente dos Discentes da Graduação; Sr.^a Paola Maia Lo Sardo – Rep. dos Discentes da Pós-Graduação. Compareceram como convidados: Prof. Raul Ernesto López Palácio – Chefe de Gabinete; Prof.^a Eliana Crispim França Luquetti – Relatora do 13º ponto de pauta – Recurso do aluno José Vitor Tavares Nasser; Sr. Ricardo Polhmann – representando a AgiUENF; Sr.^a Célia da Silva Caetano – Secretária *ad hoc*. Tratou-se da seguinte pauta: **1- Informes; 2- Metodologia de Cálculo do Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) da UENF – Proc. E-26/009/174/2019; 3- Convênio entre UENF e União, representada pelo MEC, por meio do SESu – Proc. E-26/009/4108/2013; 4- Convênio entre UENF e CAPES – Proc. E-26/051.454/2006; 5- Protocolo de Intenções com a Petróleo Brasileiro S.A. – Proc. E-26/009/1375/2016; 6- Acordo de Cooperação Técnica com a SEAPRA – Proc. E-26/009/288/2019; 7- Calendário da Graduação do 2º Período letivo de 2019; 8- Solicitação de liberação para cursar doutorado – TNM Detony Petri – Proc. E-26/009/333/2019; 9- Autorização para ministrar cursos na Universidade Corporativa Petrobrás – Proc. E-26/009/100.563/2018; 10- Enquadramento – Prof. André de Oliveira Carvalho – Proc. E-26/050.204/2010; 11- Afastamento do país para Estágio Sênior – Prof. Fábio Cunha Coelho – Proc. E-26/009/118/2019; Afastamentos do país de curta duração: 12.1- Prof.^a Claudete Santa Catarina – CI CBB n.º 17/2019; 12.2- Prof.^a Wania Amélia Belchior Mesquita – CI LESCE CCH UENF N.º 41/2019; 12.3- TNM Guilherme Ribeiro – CI UENF/CCTA/LFIT n.º 17/2019; 12.4- Prof. Ricardo Augusto Mendonça Vieira – CI UENF/CCTA/LZO n.º 023/2019; 12.5- Prof. Alcimar das Chagas Ribeiro – CI CCT n.º 039/19;**

12.6- Prof. Jan Schripsema – CI CCT n.º 042/2019; 12.7- Prof. Edson Corrêa da Silva – CI CCT n.º 047/2019; 12.8- Prof.ª Maria da Glória Alves – CI CCT n.º 048/2019; 12.9- Prof. Aldo Durand Farfán – CI CCT n.º 049/2019; 13- Recurso do Aluno José Vitor Tavares Nasser – Relatório – Proc. E-26/009/235/2019. O **Reitor** iniciou a reunião informando que hoje foram publicados todos os contratos que estavam pendentes de publicação. Disse que foi reativada a Conta “D” (Arrecadação Própria), o que significa uma autonomia para gerir a arrecadação própria. Disse ainda que voltará ao Rio de Janeiro essa semana para tratar do restante das publicações – concursos e enquadramentos, e outros assuntos referentes ao orçamento. Sobre o segundo ponto de pauta – **Metodologia de Cálculo do Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI) da UENF**. Após discussão sobre o assunto, o **Reitor** concluiu que seria por uma normativa interna – todos os projetos, exceto CNPQ, FINEP serão afetados por essa Portaria (valores de 15% recolhidos na Conta “D”). O **Prof. Fernando** disse que a notícia é muito bem vinda, pois existem vários Convênios que não podiam cobrar. Disse conhecer bem o assunto e se ofereceu para relatoria e estudo de impacto. O **Reitor** questionou o Colegiado se a sugestão seria colocar em andamento, mesmo que não da forma ideal e depois se fazer uma modificação, ao que o **Prof. Fernando** respondeu que um mês não atrasaria muito. A **Prof.ª Rosana** disse entender a preocupação do Prof. Fernando, com esse ponto, que também considera muito importante, porém, a Universidade não possui nenhum normativo nesse sentido, e que seria muito benéfico para os projetos. Sugeriu aprovação, ainda que tenha que fazer uma revisão posteriormente. Os projetos já em andamento estariam salvaguardados. O **Reitor** colocou para o Colegiado decidir entre os dois encaminhamentos – deliberação agora, ou retirada de pauta, conforme sugerido pelo Prof. Fernando. A maioria decidiu pela deliberação imediata, o que para o **Prof. Fernando** poderia dar algum problema, porque a minuta é de cálculo e não de destinação de recursos. O **Prof. Raul** falou sobre Convênio FACC – PETROBRÁS/Macaé, qualquer projeto, a fundação vai ter que ter convênio com a Universidade, e o **Sr. Ricardo Polhmann** informou que o nome da Universidade não está ligado a nenhum convênio com a FACC. O **Prof. Raul** ressaltou que na conta “D” não é preciso ter convênio com a Fundação. O **Reitor** considerou a necessidade de pelo menos um Convênio para a gestão dos 15%, colocou a deliberação em votação, e **foi aprovada com uma abstenção** (para providenciar cópia do processo). Passando para os Convênios, o **Sr. Ricardo Polhmann** iniciou pelo Convênio incluído na pauta – após os esclarecimentos **foi aprovado por unanimidade**; o segundo Convênio, ponto 3 da pauta, PROEX – prorrogativo de prazo, **foi aprovado por unanimidade**; o terceiro Convênio, ponto 4 da pauta, CAPES/PROAP – também prorrogativo de prazo e não de valor, até 31/05/2020, **foi aprovado por unanimidade**; o quarto Convênio, ponto 5 de pauta, PESCARTE – UENF X PETROBRÁS – Protocolo de Intenções – **foi aprovado por unanimidade**. O **Reitor** ressaltou o interesse da Petrobrás em dar continuidade ao projeto, e que depende da Fundação que vai sair vencedora da licitação. O **Sr. Ricardo Polhmann** passou para o quinto Convênio – ponto 6 da pauta, Institucional Reitoria/UENF X SEAPRA –

REITORIA

fonte externa. O **Reitor** explicou que é um Convênio amplo (guarda-chuva). O colegiado **aprovou por unanimidade**. Passando para o próximo ponto de pauta – Calendário da Graduação do 2º Período letivo de 2019. A **Prof.ª Marina** deu os esclarecimentos necessários e sendo colocado em votação, **foi aprovado por unanimidade**. O próximo ponto de pauta, solicitação do TNM Detony Petri de liberação por 16 horas semanais para cursar doutorado, **foi aprovado por unanimidade**. O **Reitor** passou para o 9º ponto de pauta – Autorização para ministrar cursos na Universidade Corporativa Petrobrás, o **Prof. Fernando** opinou que a área do professor não tem nada a ver com a disciplina para dar aula na Universidade – PETROBRÁS – **foi aprovado com 2 abstenções**. O **Reitor** colocou o Enquadramento do Prof. André de Oliveira Carvalho (Faixa XVI, Padrão I) em votação, que **foi aprovado por unanimidade**. O Afastamento para pós-doutorado – Prof. Fábio Cunha Coelho, 11º ponto de pauta, **foi aprovado por unanimidade**. Os outros afastamentos, inclusive a inclusão, foram apreciados em bloco, e **aprovados por unanimidade**. O **Reitor** colocou o último ponto de pauta em apreciação – Relatório do Recurso do Aluno José Vitor Tavares Nasser, onde a relatora, **Prof.ª Eliana Crispim** fez a leitura do seu parecer, acatando os pareceres anteriores da Câmara de Graduação e do Coordenador. O aluno foi reprovado 5 vezes numa disciplina e nas outras que dependiam de um bom rendimento para o curso escolhido, não obteve rendimento favorável. A relatora considerou que o processo vai além das variáveis apresentadas – socioeconômica e de saúde. Não houve a inclusão do atestado da doença do pai alegada pelo aluno; o pai veio a falecer no período. Ressaltou o olhar sensível, mas assim mesmo teria que ser aberto um precedente. O **Sr. Renan** informou que hoje conseguiu cópia do atestado de óbito do pai do aluno, alegando falta de tempo para recurso. Para a **Prof.ª Paula Mousinho** o processo foi muito mal conduzido pedagogicamente, a Universidade foi omissa e agora quer jubilar o aluno, desde já se posicionou contrária ao jubilaro. O **Prof. Carlos Henrique** considerou importante incorporar o documento no processo, para não passar em branco. A **Prof.ª Teresa** quis saber se o aluno não foi orientado a fazer um novo ENEM, escolhendo um novo curso, pois não é apenas essa disciplina, mas tem toda uma carga de reprovação, considerando a melhor solução a ser tomada pelo aluno. O **Sr. Renan** disse que era a primeira vez que o aluno fazia monitoria dessa disciplina. Para o **Prof. Carlos Henrique**, o debate suscitado é muito importante para entender o que está acontecendo na Universidade – oportunizar o aluno de ser acompanhado, para ele mesmo chegar à conclusão do que é melhor a ser feito. Para o **Prof. Roberto**, a Universidade não está fazendo nada ilegal em jubilar o aluno. O **Prof. Carlos Henrique** julgou ser razoável tentar adequar o aluno, afinal é papel dos professores enquanto educadores, porque mais importante do que falar em evasão, é falar em permanência. O **Prof. Fernando** sugeriu solicitar ao Coordenador o que foi feito como assistência ao aluno para ajudá-lo na instrução do processo. A relatora, **Prof.ª Eliana** concordou que realmente sentiu falta de mais documentação para ser analisada no processo, e que observou contradição em alguns relatos do aluno. O **Reitor** questionou se a sugestão acatada pelo Colegiado era a de prazo para

REITORIA

juntada de documentos pelo aluno e pelo coordenador, e o **Prof. Carlos Henrique** exigiu que constasse na ata o alerta dele que não é possível fazer jubramento de aluno matriculado. A representante do DCE, **Sr.^a Paola Maia** achou o parecer do Coordenador muito numérico, sem documentação que mostre como foi feito o acompanhamento ao aluno. O **Reitor** concluiu que o Colegiado é a favor do encaminhamento do recurso ao Coordenador para orientações e juntada de documentos pelo aluno. O **Prof. Carlos Henrique** perguntou se não seria necessário um parecer jurídico. A **Prof.^a Rosana** pediu ao DCE que avisasse ao aluno para incluir documentos referentes a ele próprio, e não apenas a outras pessoas. Respondendo ao questionamento de alguns presentes, a **Prof.^a Marina** foi enfática ao afirmar que o Regimento e Normas têm que ser do conhecimento de todos! E não havendo nada mais a tratar, o **Reitor** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 16 horas e 16 minutos.

Prof. Luis Cesar Passoni
Reitor

Célia da Silva Caetano
Secretária *ad hoc*